



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023

Recebimento de proposta e documentos de habilitação: 03 a 08/03/2023 até as 16h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, no que se refere a elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio tenham pretensão em contratar, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Câmara Municipal de Afrânio não disponibiliza de mão de obra suficiente e adequada para atender a demanda dos serviços de confecção de Termos de Referencias e correlatos necessários, para a realização das licitações públicas, justifica-se a contratação pretendida, conforme detalhado neste termo de referência.

A Câmara conta com uma Assessoria Jurídica, que emite pareceres jurídicos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; conforme preceitua o art. 38,VI da Lei 8.666/93, porém não conta com uma equipe qualificada para conduzir os procedimentos em sua fase interna e externa. Por estas razões, se faz necessário a contratação pretendida para dar suporte na orientação e confecção dos Termo de Referência para que seja realizado o procedimento da licitação, iniciando com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.:

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANT	V. UNIT	VL. TOTAL
1	Elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio desejar contratar	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor total					R\$ 36.000,00

3.1. Quando da apresentação da proposta de preço, a mesma deverá estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Os serviços oferecidos, conforme quantidades e descrições dos itens serão destinadas a atender a necessidade da Câmara Municipal.

NORMATIVAS DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A Prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Artigo 75 – É indispensável à licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

(...) **II – para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,30 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras.**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI E/Ou Às Cooperativas - COOP Que Se Enquadrem Nos Termos Do Art. 34, Da Lei Federal Nº 11.488/2007, Tudo Em Conformidade Com O Art. 48 Da Lei Complementar Nº 123/06, Alterada Pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E Decreto Federal 8.538/2015;**

6.2. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da ordem de serviço e a vigência do contrato será de **12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.**

6.3. A entrega dos serviços pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para a realização dos mesmos;

6.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos dos Anexos I e II.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Será aceita a proposta mais vantajosa considerando o critério de preço, desde que atendido o disposto no item 3.1.

7.2. A contratação trata-se de serviço comum.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório./ e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

8.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referencia.

8.3 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Câmara Municipal de Afrânio.

8.4 Prestar Consultoria em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores municipais da Câmara.

8.4.1 As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar duvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através de e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento do órgão, sem limite de quantidade.

8.5. Disponibilizar na prestação dos serviços de "Assessoria", somente profissionais devidamente habilitados no seguimento de licitações e contratos administrativos, com uma visita semanal in loco (sede do Município), com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- 9.1. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitado;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- 9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 9.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência; Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor global máximo permitido da aquisição é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** conforme as pesquisas de preços realizadas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

U.O: 01301
P.A: 01.031.0101.1001.0000
E.D: 3.3.90.39.00
Ficha: 001
Fonte: recurso próprio

U.O: 0270
P.A: 04122150128280000
E.D: 3.3.90.36.00
Ficha: 160
Fonte: 01

12. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da ordem de serviço e a vigência do contrato será de **12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.**

12.2- **Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O endereço para entrega será: Câmara Municipal de Afrânio.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato de dispensa será de **12(doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a efetiva entrega dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Câmara Municipal de Afrânio**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

14.1.1. A Nota fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do processo, e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

14.2. A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento dos produtos com a devida finalização/entrega, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração; enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

14.4. A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

14.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

14.6. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o contrato será fiscalizado **POR SERVIDOR COMPETENTE**, para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa

16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.9. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.2.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, III e IV da Lei nº14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.2.11. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.12. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.13. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Afrânio - PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

17. ANEXOS

- a Anexo I- Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;
- a. Anexo II- Declaração de sustentabilidade ambiental;
- b. Anexo III – Documentos de Habilitação Exigíveis pós disputa.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei 14.133/2021. **Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta. MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI – Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
_____, PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, E CPF Nº _____,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21
DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
()¹.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2 Em se tratando de micro empreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

1.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.7. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1. Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

2.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

3.1.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.1.3 Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

3.1.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.1.5. 1 No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

3.1.5.1.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

3.1.5.1.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

3.1.5.1.3. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

3.1.5.2. Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST -



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.7. Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2. O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

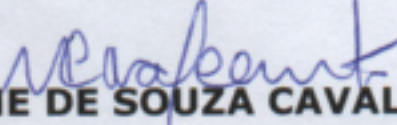


**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 001/2023 objeto: prestação de serviços especializados para prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, no que se refere a elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio tenham pretensão em contratar, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete; Empresa Vencedora: **ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA.** Homologado em: 13/03/2023. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI – Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.**

Afrânio – 13 de março de 2023.


MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

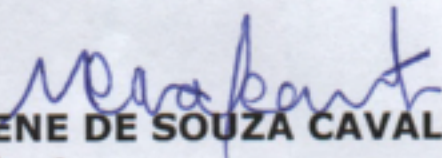


**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

ADJUDICAÇÃO – DISPENSA 001/2023

Afrânio – PE, 13 de março de 2023

Concluídos os procedimentos da Dispensa de Licitação **Nº 001/2023**, referente a prestação de serviços especializados para prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, no que se refere a elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio tenham pretensão em contratar, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete, **DECIDI**, respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação dos serviços à Licitante: **ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, por ter apresentado a melhor proposta de preço com valor global, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI** Presidente da Câmara Municipal.


MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AFRÂNIO – PE
CASA MAJOR AGOSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

Afrânio, Estado de Pernambuco, 07 de março de 2023.

Referência: Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico – Processo Licitatório nº 001/2023.

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do valor de bens destinado ao atendimento das finalidades da Administração. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Art. 75, inciso II. Possibilidade.

I – RELATÓRIO

Por despacho, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a contratação de serviços de *“Contratação de serviços especializados para prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, no que se refere a elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio tenham pretensão em contratar, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete”*, pelo valor estimado de *“R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)”*, conforme orçamentos apresentados.

Oportunamente, quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço de mercado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De igual modo, quanto à justificativa, esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais. O papel do Órgão jurídico é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando o Órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos. Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos do procedimento, passemos, estritamente, a análise dos aspectos jurídicos do presente processo licitatório.

Por outro lado, consignou-se no processo, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Licitação é o procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

A Lei de Licitações e contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em exceção à regra, permite a dispensa de licitação em casos de compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 por ano, conforme previsto no inciso II do art. 75 da referida Lei, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desse modo, a espécie se amolda aos dispositivos legais acima invocados, uma vez tratar-se de uma contratação, não só necessária, mas também pelo seu baixo custo, muito aquém do valor limite para dispensa de licitação que é de R\$ 50.000,00.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, também, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

De igual forma, com relação à minuta do Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual propõe-se sê-la aprovada.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III — CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara necessidade da contratação, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízo à prestação dos serviços públicos envolvidos, **OPINO** pelo prosseguimento do feito para que se produzam todos os jurídicos e legais efeitos pertinentes à demanda.

Conclui-se que o referido processo licitatório, contrato administrativo próprio, atende às finalidades da Lei (Objeto, Preço, Habilitação, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade específica de Dispensa de Licitação para suprir a necessidade solicitada: contratação de serviços de "Contratação de serviços especializados para prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, no que se refere a elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio tenham pretensão em contratar, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete", pelo valor estimado de "R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)", para a sede da Câmara Municipal, pelo pelo valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme orçamentos apresentados.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de dispensa de licitação para a contratação direta do serviço, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por meio de dispensa de licitação, desde que observado o cumprimento dos requisitos alhures indicados. É o parecer. Submeto-o à apreciação das autoridades superiores por ser o mesmo meramente opinativo.

LIGIA DANIELA
CAVALCANTI SIMOES

Assinado de forma digital por
LIGIA DANIELA CAVALCANTI
SIMOES
Dados: 2023.03.07 14:07:54 -03'00'

Bela. LÍGIA DANIELA CAVALCANTI SIMÕES
OAB/PE sob o nº 23.616

ULTRASSOM COM DOPPLER E MAMOGRAFIA BILATERAL, para atendimento da demanda do Município, conforme termo de referência e edital de convocação., para a realização no Município do Abreu e Lima/PE de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Abreu e Lima-PE, mediante o atendimento das condições estipuladas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos, **ao preço da Tabela SUS e composição de preços aprovado no Concelho Municipal de Saúde - CMS de Abreu e Lima/PE.** A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Protocolo, destinado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima, a partir do dia 07 de março de 2023 das 08:00hs até o dia 17 de março de 2023 as 14:00hs, Valor Estimado: R\$ 2.568.955,92. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido diretamente na sala da CPL desta municipalidade, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário compreendido entre 08h00min às 14h00min ou solicitado através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 03/03/2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:8907E3B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **05 de Abril de 2023 às 08:00 horas**, na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO PAJEÚ, INTERLIGANDO OS BAIROS SÃO CRISTÓVÃO E SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.** O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 3.954.414,49 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** A sessão será realizada através de **videoconferência** pela plataforma **Zoom** com o edital podendo ser examinado pelo site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br, os interessados poderão obter mais informações nos dias úteis das 08 às 13 horas ou pelo telefone (87) 3838 1235.

Afogados da Ingazeira - PE, 03 de Março de 2023.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8A5CC0FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2023 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE
CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DO CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023** com base no **Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21** referente a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS)**

MOTOCICLETAS 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO E MODELO 2022/2023 DE 160 CC, DESTINADAS AO SORTEIO COM OS CONTRIBUINTES DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 921/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022. EMPRESA: Arco Motos Ltda - CNPJ: 22.572.130/0001-31 – CONTRATO Nº 011/2023 – VALOR: R\$ 31.000,00 (obs: contratação com base no valor atualizado do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 em 01/01/2023) – VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 03 de Março de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0CE0C943

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DISPENSA 001**

DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023-Obj: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro(a), no que se refere à elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio tenham pretensão em contratar, conforme especificações no Termo de Referência anexo. **EDITAL (site):** www.camaraafranio.pe.gov.br . **Recebimento de proposta: 03 a 08/01/2023 até as 16h.**

Afrânio, 04/01/2023.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:48F60B3F

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DISPENSA 002**

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023-Obj: Aquisição de Combustível tipo (gasolina comum e aditivada), para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa do Gabinete da Presidência. **EDITAL (site):** www.portaldecompraspublicas.com.br/www.camaraafranio.pe.gov.br. **Abertura de proposta: 09.03.2023 as 10h.**

Afrânio, 04/01/2023.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:E67D73EE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 089/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, referente ao objeto: **Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Contratação de Empresa especializada** no fornecimento de Cestas Básicas conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abertura efetuada em 07/02/2023, tendo



ATIVA
GESTÃO PÚBLICA LTDA

Casa Nova - BA, 07 de março de 2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encaminhamos a vossa senhoria, nossa proposta de preços para os serviços abaixo discriminados.

OBJETO

Contratação de serviços especializados para prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, no que se refere a elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio tenham pretensão em contratar, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete.

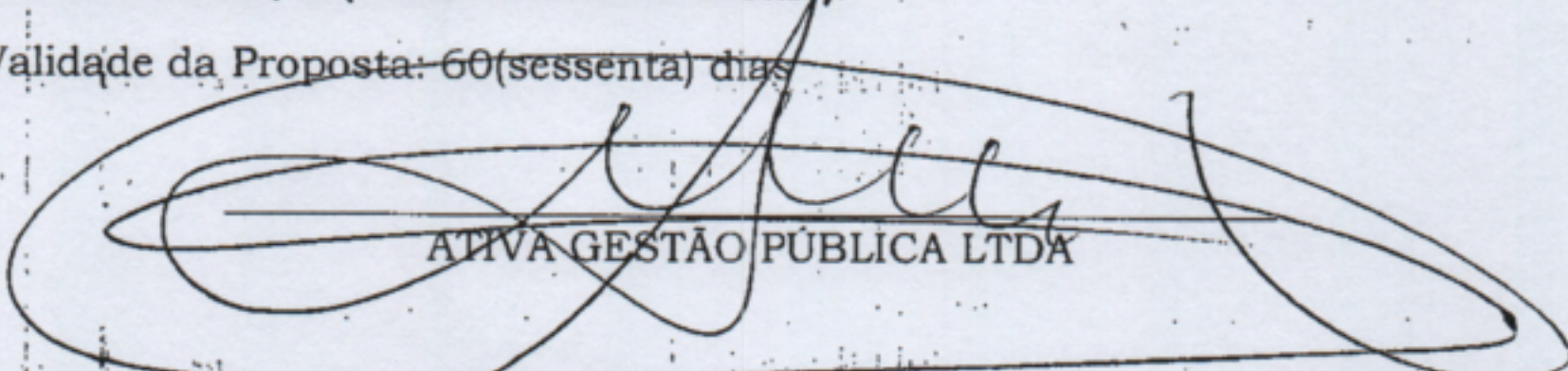
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Confecção de Termo de Referências e editais, com uma visita semanal in loco (sede do Município) com carga horária mínima de 08 (oito) horas, pelo período de 12(doze) meses.

VALOR

Para a prestação dos serviços a contratante deverá pagar a contratada um valor mensal de R\$ **3.000,00(três mil reais)**; **totalizando um valor global de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)**.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias


ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA

Quadra vinte e seis nº 25 - Vila Massu - Casa Nova - BA CEP: 47.300-000
CNPJ: 19.734.662/0001 - 13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ nº 19.734.662/0001-13

ANDERSON NUNES DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/08/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 013.797.605-42, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04791663125, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV BARAO DE CONTENDAS, 545, APT. C, JATOBA, PETROLINA, PE, CEP 56332385, BRASIL.

THIARA ANDRADE FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/07/1988, SOLTEIRA, AGRICULTORA, CPF nº 393.552.898-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1463953607, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV BARAO DE CONTENDAS, 545, APT. C, JATOBA, PETROLINA, PE, CEP 56332385, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204035907, com sede Quadra Vinte e Seis, 25, Vila Massu Casa Nova, BA, CEP 47300000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.734.662/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à QUADRA X LOTE 49, SN, CASA:, TOPOL, CASA NOVA, BA, CEP 47.300-000.

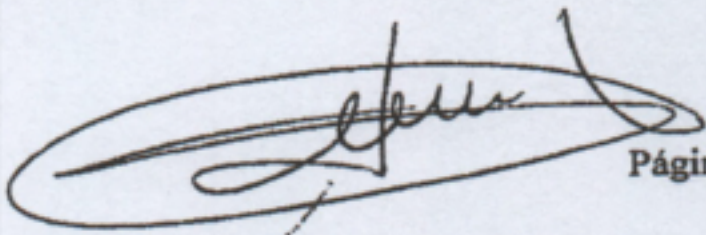
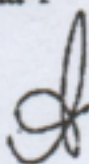
OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 81100001572766


Página 1




Certifico o Registro sob o nº 98134113 em 23/11/2021
Protocolo 217475949 de 23/11/2021
Nome da empresa ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA NIRE 29204035907
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238167988923098
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ nº 19.734.662/0001-13

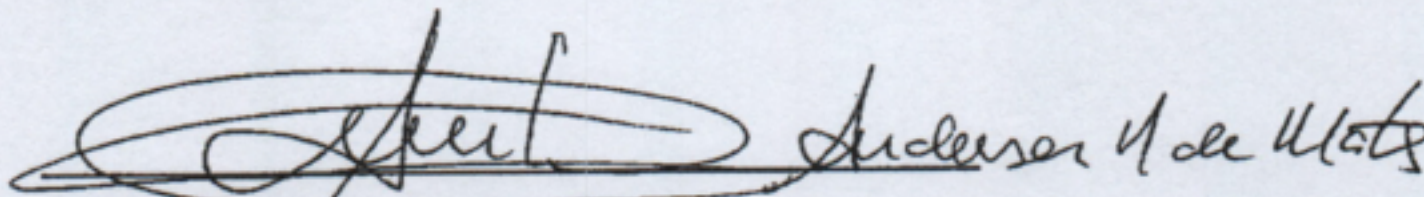
DA RATIFICAÇÃO E FORO

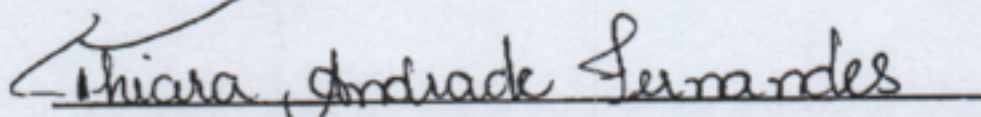
CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO - BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO - BAHIA, 12 de novembro de 2021.


ANDERSON NUNES DE MATOS


THIARA ANDRADE FERNANDES

Req: 81100001572766

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98134113 em 23/11/2021
Protocolo 217475949 de 23/11/2021
Nome da empresa ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA NIRE 29204035907
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238167988923098
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

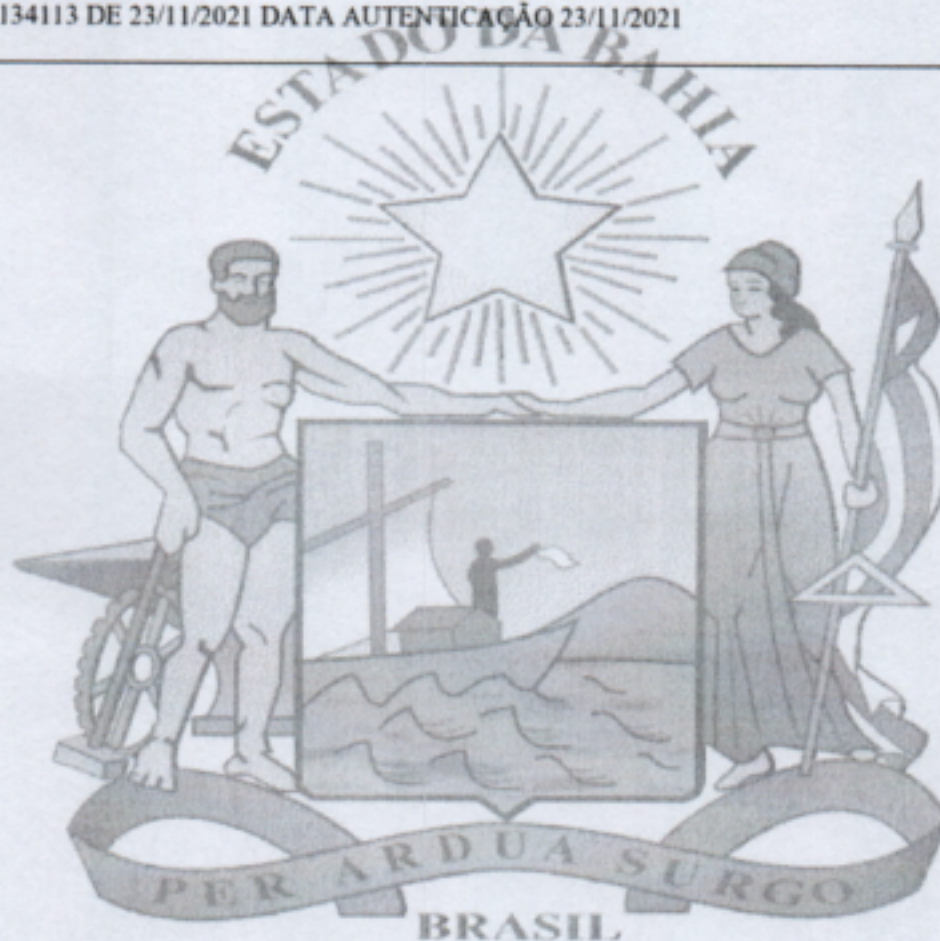


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	217475949 - 23/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204035907
CNPJ 19.734.662/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98134113 DE 23/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/11/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98134113 em 23/11/2021

Protocolo 217475949 de 23/11/2021

Nome da empresa ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA NIRE 29204035907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238167988923098

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 19.734.662/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:00 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **13F8.51C1.DF2E.2A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20230378107

RAZÃO SOCIAL	
ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	19.734.662/0001-13

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

CASA NOVA - BAHIA

DIRETORIA DE ADM TRIBUTÁRIA

Certidão Nº: 00000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA - ME
Endereço:	RUA Q VINTE E SEIS, 25 VILA MASSU
Complemento:	
Cidade/UF:	CASA NOVA - BA
CPF/CNPJ:	19734662000113
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	05889

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 27/02/2023 08:34:24 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 28/05/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 6eZzkpPm

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/casanova.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.734.662/0001-13
Razão Social: ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA ME
Endereço: QDA VINTE E SEIS 25 / VILA MASSU / CASA NOVA / BA / 47300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022201580866940656

Informação obtida em 27/02/2023 08:32:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.734.662/0001-13
Certidão nº: 8439825/2023
Expedição: 27/02/2023, às 08:33:18
Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATIVA GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.734.662/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

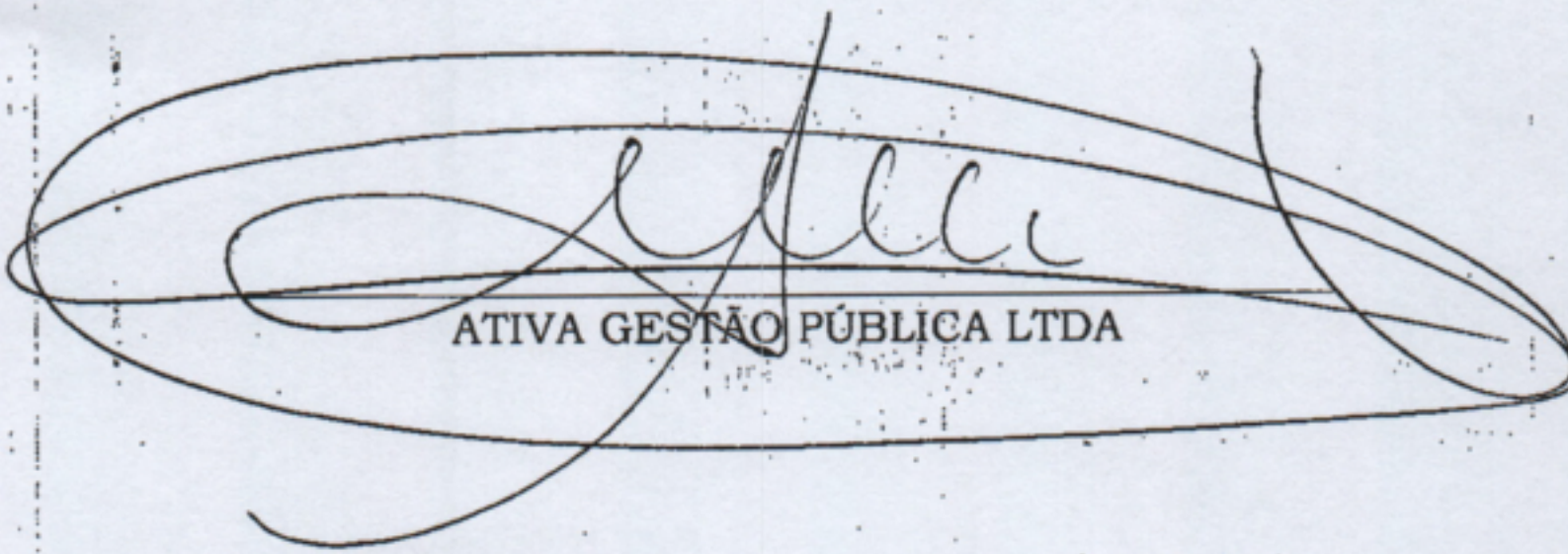


ATIVA
GESTÃO PÚBLICA LTDA

Casa Nova - BA, 07 de março de 2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).



ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA

Quadra vinte e seis nº 25 - Vila Massu - Casa Nova - BA CEP: 47.300-000
CNPJ: 19.734.662/0001 - 13

PARTICIPANTE

Data de Nascimento:

04/08/1983

País de Origem:

Brasil

Nota Final:

91.91

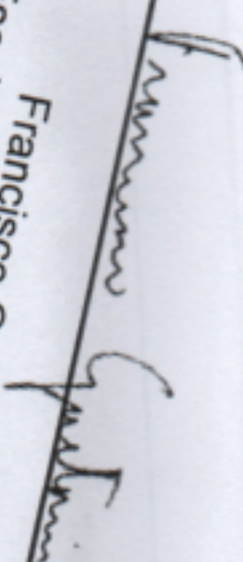
Carga Horária:

20 horas

Enap Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ANDERSON NUNES DE MATOS**, CPF 01379760542, nascido(a) em 04 de agosto de 1983 (SET/2018), concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma carga-horária de 20 horas) no período de 24/09/2018 a 15/10/2018, com carga-horária de 20 horas.

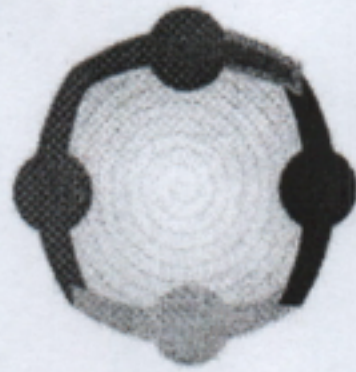

Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap

DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

GOVERNO FEDERAL



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



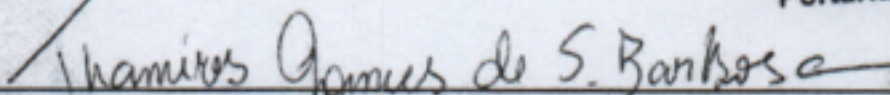
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a Pessoa Jurídica **ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob nº19.734.662/0001-13, exerce prestação de serviços de consultoria em licitação e contratos administrativos ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território do São Francisco – CONSTESF, inscrito no CNPJ nº 11.308.356/0001-03, possuindo a devida capacitação na função.

Registro, ainda, que a prestação do serviço acima apresentou bom desempenho operacional, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnico e comercialmente, referente ao ano 2019 – contrato nº02/2019

Juazeiro-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

Thamires Gomes de S. Barbosa
Secretária Executiva
Portaria 004/2019


THAMIRES GOMES DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Executiva



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA**

DECLARAÇÃO

O Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho (SAAE), inscrito no CNPJ sob nº 24.073.730/0001-80, tendo como seu representante legal o Diretor Presidente, Luiz Nery da Cunha Junior, atesta para os devidos fins que a Empresa, **ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.734.662/0001-13, situada na Quadra 26, nº 25, Vila Massu, Casa Nova – BA, CEP. 47300-000, executou, prestação de serviço na realização de procedimentos administrativos na área de licitação e contratos administrativos do SAAE, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados no Contrato nº 003/2018. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Sobradinho, 04 de janeiro de 2020.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Diretor Presidente

24.073.730/0001-80
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO -SAAE
Av. José Balbino de Souza, Centro
CEP: 48.925-000, Sobradinho-BA

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:649FED6A

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – DISPENSA 001/2023

Afrânio – PE, 13 de março de 2023

Concluídos os procedimentos da Dispensa de Licitação Nº 001/2023, referente a prestação de serviços especializados para prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, no que se refere a elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio tenham pretensão em contratar, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete, DECIDI, respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação dos serviços à Licitante: **ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, por ter apresentado a melhor proposta de preço com valor global, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:A9D918A2

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 001/2023** objeto: prestação de serviços especializados para prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, no que se refere a elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio tenham pretensão em contratar, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete; Empresa Vencedora: **ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA**. Homologado em: 13/03/2023.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:B251E0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 005/2023, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 002/2023**, referente ao objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado as pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, descupinização no combate e desalojamento de pombos e morcegos - SAÚDE, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 005/2023, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 002/2023**, referente ao objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado as pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, descupinização

no combate e desalojamento de pombos e morcegos - SAUDERA. Empresa **VENCEDORA SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 33.614.013/0001-00). Homologado em: 09/03/2023.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0CC88CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 004/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, referente ao objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS com vista** a contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) para prestação de serviços contínuos de transporte das equipes de Saúde da Atenção Básica dos Postos de Saúde da Família - PSF e Unidades Básicas de Saúde – UBS localizados na Zona Rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 14/02/2023, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **CLEBIANO DA PURIFICACAO RODRIGUES 02223698417** no item 04; **CRISTOVAO RODRIGUES DOS SANTOS 09292134400** no item 03; **EDILSON DE MACEDO COELHO 04675008437** no item 07; **EDIVAN DA SILVA 11534023437** no item 01; **IAGO RAMOS MARQUES 11769488499** no item 05; **JESUS DE SOUZA RODRIGUES 05270863472** no item 06 e **PEDRO BATISTA DA SILVA 45743266468** no item 02 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 004/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, referente ao objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS com vista** a contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) para prestação de serviços contínuos de transporte das equipes de Saúde da Atenção Básica dos Postos de Saúde da Família - PSF e Unidades Básicas de Saúde – UBS localizados na Zona Rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da mesma. Empresa **VENCEDORA: CLEBIANO DA PURIFICACAO RODRIGUES 02223698417** (CNPJ: 43.965.932/0001-81); **CRISTOVAO RODRIGUES DOS SANTOS 09292134400** (CNPJ: 27.639.154/0001-84); **EDILSON DE MACEDO COELHO 04675008437** (CNPJ: 44.181.779/0001-64); **EDIVAN DA SILVA 11534023437** (CNPJ: 22.465.252/0001-29); **IAGO RAMOS MARQUES 11769488499** (CNPJ: 44.071.266/0001-09); **JESUS DE SOUZA RODRIGUES 05270863472** (CNPJ: 44.159.923/0001-66) e **PEDRO BATISTA DA SILVA 45743266468** (CNPJ: 43.828.537/0001-57). Homologado em: 06/02/2023.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C1BBCA83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
036/2022



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

CONTRATO N.º 001/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM a CÂMARA
MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE E A
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ -
UPA, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa Jurídica de direito público com sede na Rua Petrolina, 18 – Centro Afrânio-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.721.892/000182, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.707.834-60, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.556.228 SDS/PE residente e domiciliada no Município de Afrânio/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra vinte e seis n.º 25 – Vila Massu – Casa Nova – BA CEP: 47.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.734.662/0001-13, neste ato representado por **ANDERSON NUNES DE MATOS**, Brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.797.605-42, residente e domiciliado na Cidade de Petrolina - PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, tendo em vista a **homologação em 13/03/2023** do resultado da **Dispensa de Licitação n.º 001/2023 de 08/03/2023**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação n.º 001/2023** observados os dispositivos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, no que se refere a elaboração de Termos de Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio, pretende contratar, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o objeto especificado na cláusula anterior do presente contrato e de acordo com os *anexos* contidos no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação n.º 001/2023**, na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e neste Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pela **CONTRATANTE**.

3.2 - O início da prestação de serviços dar-se-á em até, no máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pago em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.1.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento será efetuado, mensalmente em até 10 dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal/ Fatura aprovada pela administração.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.3 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será desconta dos pagamentos devidos pela CMA-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 - O valor do contrato, será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, em conta específica para o concurso em nome do Município de Afrânio/PE, aberta para tal finalidade e o mesmo poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e pelas disponibilidades financeiras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, bem como aos detalhes e instruções fornecidos, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo, para todos os efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos;

9.2 - Executar os serviços a serem contratados, com fiel observância às disposições da legislação em vigor;

9.3 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados;

9.4 - Fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

9.5 - Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.6 - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto licitado;

9.7 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;

9.8 - Manter os prazos ajustados no Edital de Tomada de Preço nº 008/2019 e firmados na proposta de preços;

9.9 - Manter-se, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

9.11 - Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas a política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à **CONTRATANTE**.

9.12 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONTRATANTE**; ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

9.13 - Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

9.14 - A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos a Câmara Municipal de Afrânio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

9.15 - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Afrânio

9.16 - Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

9.17 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

9.18 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

9.19 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

10.2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.3 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

10.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.5 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.6 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

10.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa aplicar ao contratado as punições prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Ficará também sujeita às punições referidas neste item a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar da proposta vencedora.

11.3 - A aplicação de penalidades não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções prevista na lei.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

11.4 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **Câmara Municipal de Afrânio**, doravante denominados "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à **Câmara Municipal de Afrânio** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuado pelo fiscal: **MARIO LUANDERSON DE SOUZA LIMA (CPF: 095.998.814-94)**, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da Banca Organizadora, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

U.O: 01301

P.A: 01.031.0101.1001.0000

E.D: 3.3.90.39.00

Ficha: 001

Fonte: recurso próprio

Nota de Empenho n.º _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A Administração Municipal poderá declarar rescindido o Contrato, nos termos dos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133, nos seguintes casos:

14.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.3 - Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por: todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Afrânio-PE, 13 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDERSON NUNES DE MATOS
Data: 14/03/2023 13:43:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA
ANDERSON NUNES DE MATOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

O Senhor, **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, Considerando a solicitação da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), quanto à cessão de servidora municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Companhia Estadual de Habitação e Obras / CEHAB, a Servidora Efetiva deste município, a Senhora **LILIAN MARIA CADETE DOS SANTOS**, matrícula Nº 100098, portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 3.660.132 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 846.720.134-72, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, mediante ressarcimento, no período de 01 (um) ano, a contar de **01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Ilha de Itamaracá, 04 de setembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador: F965BC2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 091/2023**

PL Nº 091/2023 - Pregão Eletrônico nº 033/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para o Município de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, em quantidades estimadas descritas neste termo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 113.607,73. Recebimento das Propostas até: 26/09/2023 às 09h. Início da disputa: 26/09/2023 às 10h. LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: <https://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2023.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador: 5CCA5B9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 074/2022. Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021. Ata de Registro de Preço nº 017/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviço de locação de veículos passeio tipo "hatch" com 05 portas, movido por gasolina e/ou álcool, motor 1.0 ou superior, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos, freios ABS e air bags, com quilometragem livre, ano de fabricação a partir de 2021, entregue com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, manutenção e seguros inclusos, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Contratada:** Vitor Alves de Carvalho Eireli. **CNPJ:** 29.681.052/0001-52. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2023.

NATALÍCIO DA COSTA ALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Município de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador: C700525F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PREGÃO 029.2023**

**ITENS PARA COTA PRINCIPAL E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
EDITAL ALTERADO**

PL Nº 082/2023 - Pregão Eletrônico nº 029/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelado de equipamentos hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Valor total estimado R\$ 2.108.440,71. **Recebimento das Propostas até: 25/09/2023 às 09h. Início da disputa: 25/09/2023 às 10h. LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: <https://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 12/09/2023.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador: 40CDB894

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 050/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023. Empresas vencedoras: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do lote 01 - R\$ 696.420,00 e **BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, vencedora do lote 02 - R\$ 233.600,00. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC. Processo Adjudicado e homologado nesta data 12/09/2023. Outras informações através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 12/09/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador: 09F66814

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 01.721.892/0001 - 82. **CONTRATADA:** ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA; **CNPJ nº:** 19.734.662/0001 - 13. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, no que se refere a elaboração de Termos de

Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio, pretende contratar, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 001/2023. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 36.000,00. **Prazo Contratual:** 12(doze) meses. **Data de Assinatura:** 14/03/2023. **Ordenador:** Marlene de Souza Cavalcanti – Presidente da Câmara/ ANDERSON NUNES DE MATOS – ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:5AB7A2EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005_2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, para atender as necessidades do legislativo dessa Egrégia Casa, bem como seus servidores, nos eventos, reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência. **Recebimento de proposta e documentos de habilitação: 13 a 18/09/2023 até as 16h. Local de entrega das propostas: camaramunicipal.afranio@gmail.com.**

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Flete

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:513B9B38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotores leves/pesados do Município de Afrânio/PE. **Abert:** 25.09.2023 às 10h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 12/09/23.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B4442A65

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 082/2023, modalidade Dispensa Eletrônica nº 019/2023, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médio com ênfase em Redação e complemento de disciplinas da prova Enem 2023 e simulados, que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou estejam inseridos no Cadastro Único, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como resultado eVENCEDOR a Empresa: SARAIVA, COELHO & CIA LTDA em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 082/2023, modalidade Dispensa Eletrônica nº 019/2023, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médio com ênfase em Redação e

complemento de disciplinas da prova Enem 2023 e simulados, que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou estejam inseridos no Cadastro Único, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresa VENCEDORA: SARAIVA, COELHO & CIA LTDA (CNPJ: 36.115.158/0001-54). **Homologado em: 23/08/2023.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E92ECEEE

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - AVISO DE
RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 032/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à elaboração de projeto executivo para um sistema de abastecimento de água no povoado da Baixa Funda, zona rural do município de Afrânio/PE. O presente processo foi considerado DESERTO, por não ter propostas apresentadas para o certame.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AF6F0A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 063/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG, para atender as necessidades das Escolas Municipais do municípios de Afrânio-PE, abertura efetuada em 08/09/2023, tendo como resultado eVENCEDOR a Empresa: CAVALCANTI COELHO – COMERCIO DE GAS LTDA nos itens 01 e 02 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 063/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG, para atender as necessidades das Escolas Municipais do municípios de Afrânio-PE. Empresa VENCEDORA: CAVALCANTI COELHO – COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ: 69.893.642/0001-63). **Homologado em: 11/09/2023.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9442B968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 009/2023 - AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado do CREDENCIAMENTO 009/2023. Objeto: Contratação